

# O FIGUEIROENSE

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor  
José Francisco da Silva  
Director e Administrador  
Joaquim dos Santos Granada

## ASSIGNATURAS

Um anno . . . . .	1500
Seis mezes . . . . .	800
Brazil, anno . . . . .	2500
Africa, anno . . . . .	1500
Numero avulso . . . . .	500

Annenciam-se as obras das quaes se receba um exemplar

## Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Agua—FIGUEIRO DOS VINHOS

## PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

### Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director  
Originas sejam ou não publicadas não se restituem  
Annuncios permanentes e communicados preço convencionaes

# UM DOCUMENTO HISTORICO

**O governo dirige uma proclamação ao paiz espondendo a gravidade maxima da hora que passa e apelando para o patriotismo portuguez**

## O Governo á Nação Portuguesa

Cidadãos! Portuguezes!—O governo assume o poder em hora angustiosa para a nação e para a Republica. Tem a plena e dolorosa consciencia das dificuldades a vencer. Não se ilude; e quer proclamar ao ao paiz a inteira verdade da sua situação. Toda a vida coletiva se encontra abalada até aos fundamentos. Ha a confusão nos espiritos e a indisciplina nas ruas. Um nada mais e a ordem será subvertida—no caos todo o trabalho se tornará inutil, todo o esforço vão. E é impossivel crear e produzir na convulsão da tempestade. E produzir e crear é a palavra de ordem atravez do mundo, e é, e terá de ser a nossa. Está pobre o Estado, e em face do Estado, como se em verdade ele não representara a nação, a cada um e a todos, alevantam-se as implacaveis reclamações baseadas no direito de viver. Reconheceu o governo esse direito, mas como expressão concreta, nesta hora, do mesmo Estado, exige tambem o dever, por banda dos reclamantes, de que não subvertam o paiz na falencia e na ruina, em nome e pela força de intransigencia dos seus egoismos. Quer isto significar, em claras e terminantes palavras:—O governo afirma-se na disposição de satisfazer as petições dos funcionarios do Estado até ao limite das suas possibilidades. Transige com o que for justo e estiver dentro da capacidade do tesouro publico. Mas, se transige não capitulará. Por orgulho do mando? De modo algum. Mas pelo dever de não sacrificar a nação, que é de todos, ao desnordeado apetite de alguns. Mal serviria o go-

verno o posto de honra e confiança para onde foi arremesado pelos acontecimentos, que não por vontade dos homens que o constituem, se assim não pensasse e, assim pensando, claramente o não dissesse. O governo exorta, pois, o functionalismo publico, em nome da Patria, da sua salvação e da vida nacional, a retomar os logares, depois da solene promessa que acaba de formular e cumprirá após o rapido e justiceiro estudo dos seus pedidos.

Sabe o goverdo não bastar o aumento a conceder, se outras, urgentes, immediatas medidas não tomar. Não basta acrescentar os ganhos. E' preciso estabilisar ou diminuir o custo das subsistencias. Esta redução far-se-hia em breve, em dias, poucos dias—não em todos os generos, mas n'alguns. Far-se-ha por medida de utilidade publica e com inabalavel decisão. Todos os direitos de propriedade serão respeitadas, com a condição de que essa propriedade não atente contra o seu dever de contribuir para a existencia coletiva.

Ha lucros exagerados. E' necessario que haja apenas o legitimo lucro de todo o trabalho e de qualquer esforço produtivo.

Exige-se a tranquilidade publica. Eis as terminantes declarações do governo. Nenhuma outras palavras mais se tornam necessarias.

Porque o governo procurará falar pouco e praticar o maximo. Prefere a ação ao vocabulo—ação energica, decidida, implacavel—por bem da Patria e por honra da Republica. Conta com todos os republicanos, porque a nenhuns des-

conhecerá os seus direitos e ha de tudo fazer por afastar quanto possa desunil-os, procurando tudo quanto seja capaz de os aproximar. Está certo tambem, neste momento, mais que nenhum sombrio, do apoio da nação inteira que não quer subverter-se e reage contra todos os fermentos de dissolução, num esplendido impulso que sae das profundezas da raça e ha de, afinal, irromper vitoriosa.

Portuguezes:—O governo conclama-vos a cerrar fileiras em redor do altar da Patria em perigo—por vós, por vossos filhos, pelo vosso interesse, pela integridade nacional.

Viva a Nação!

Viva a Republica!—O governo da Republica Portuguesa.

## O novo governo

Tendo cahido o governo da presidencia do sr. dr. Domingos Pereira foi organizado outro da chefia do sr. Antonio Maria da Silva, que não chegou a tomar posse por divergencias havidas entre os seus membros relativamente a forma de solucionar as greves pendentes dos ferro viarios das linhas do Estado e do functionalismo publico da capital, greve que no tocante a correios e telegrafos se estende quasi por todo o paiz.

Outro ministerio se sucedeu áquele, e este da presidencia do sr. dr. Alvaro de Castro, que tambem não chegou a tomar posse, ao que se diz pelos mesmos motivos, até que finalmente se constituiu aquele que neste momento governa o paiz, composto de individualidades de pouco destaque nos meios politicos, circunstancia que talvez não deixe de ser conveniente na presente occasião.

Eis os seus nomes:

**Presidencia e Interior**—Coronel Antonio Maria Baptista  
**Justiça**—Dr. José Ramos Preto  
**Guerra**—Major Estevam Aguas  
**Marinha**—Comandante Judice Bicher  
**Finanças**—Major Pina Lopes  
**Estrangeiros**—Dr. Xavier da Silva  
**Colonias**—Coronel Utra Machado  
**Comercio**—Engenheiro Lucio d'Azevedo  
**Trabalho**—Deputado Bartolomeu Severino  
**Agricultura**—Dr. João Luiz Ricardo  
**Instrução**—Dr. Vasco Borges

## O QUE HA?

O que ha?!

Eis a interrogação anciosa que de toda a parte nos dirigem perante esta brusca ceçassão de correspondencias e noticias que a greve dos correios e telegrafos produziu.

O que ha?!

E sabel-o!...

Ha com certeza uma desorientação profunda em toda ou quasi toda a sociedade portugueza, loucamente empenhada em atiar mais ainda o incendio já pavoroso que hade devorral!

Ha classes das mais numerosas do paiz e encarregadas de serviços que não devem ser interrompidos, bruscamente declaradas em greve para repetirem reclamações que ainda ha bem poucos mezes lhe foram amplamente deferidas; e ha ainda outras classes que lhe seguiram o antipatico trilhho como meio de solicitarem concessões que bem melhor deviam conseguir no campo apropriado das justas reclamações, sem que umas e outras se preocupem com os prejuizos nacionaes de toda a ordem que a sua attitude ocasiona; Sem repararem sequer no joguinho que loucamente estão fazendo áqueles que d'olhos bem abertos espreitam a melhor occasião de as atacar e destruir!

O que ha?!

Ha muita cousa que a imprensa nos diz e muitas outras ainda que facilmente se inferem das suas entrelinhas e até do seu silencio.

Ha reuniões diplomaticas que de nós e das nossas cousas se ocupam em termos que não são dificeis de alcançar... Ha ministerios que repetidamente se organisam e desorganizam sem chegarem sequer a empossar-se!

Ha greves ferro-viarias, telegraficas, operarias, burocraticas, etc., etc., etc. uma inferneira tal e tão completa desorientação e barafunda que chegamos a convencer-nos que tudo isto endoideceu se é que não é chegado o fim do mundo anunciado pelos profetas em que tudo e todos tenham de afundar-se!...

O que ha?!

Um egoista social que não conhece limites de nenhuma

especie e que salta inconscientemente por cima dos mais rudimentares principios do Patriotismo, da Honestidade e da Fraternidade Humana!

A Ambição, a Loucura e Chaos para o sofrimento duns e desgraça de todos, eis finalmente o que ha!

## Milho e assucar

Apesar da boa vontade da Camara Municipal não chegaram ainda a esta vila as 100 sacas d'assucar ultimamente distribuidas a este concelho, o que é devido á paralisação total de correspondencias que a greve dos correios e telegrafos produziu no paiz.

Quanto ao milho, ainda a Camara tem algum no seu celeiro que vende ao preço de vinte e um tostão por alqueire, contando enviar a Lisboa um dos seus membros, logo que a normalidade se estabeleça, para ali adquirir mais milho para este concelho pelos menores preços do mercado.

O povo pois que esteja descansado que o milho para seu consumo e por preços modicos, conta a Camara que não lhe venha a faltar.

## Manoel Corrêa de Carvalho

Como á ultima hora annunciámos no numero passado deste jornal faleceu na Castanheira de Pera desta comarca, onde residia e onde tinha em activa laboração as suas importantissimas fabricas de fição e tecidos de lá este nosso velho e presadissimo amigo que era filho do sr. Domingos Corrêa de Carvalho e genro do Visconde da Castanheira de Pera, ambos já falecidos naquela localidade onde deram á industria de lanificios o mais louvavel incremento, transformando a formosa povoação em que nasceram num dos mais importantes centros industriaes do paiz, mercê, sem duvida, do que resultou a autonomia concelhia já outorgada á Castanheira de Pera pelos governos da Republica.

Manoel Corrêa de Carvalho foi bem o continuador da grande obra de fomento industrial a que os seus ascendentes tão patrioticamente se votaram, adquirindo todas as fabricas de seu falecido sogro, que eram sem duvida das melhores do paiz, e ahi desenvolvendo to-

da a sua actividade, com tal orientação e tanta honestidade que os seus imensos produtos eram ainda insuficientes para acudir a todas as requisições dos seus freguezes.

Bondoso por natureza e dotado das melhores qualidades contava os amigos pelos conterrâneos e por todos aqueles que tinham a ventura de com ele tratar deixando por isso as mais vivas saudades no meio em que viveu, onde a sua morte foi, e será por muito tempo, geralmente pranteada.

Até mesmo em Figueiró, o illustre falecido contava inúmeras dedicações indo d'aqui prestar-lhe a derradeira homenagem de o acompanharem á ultima morada varias pessoas do maior destaque no nosso meio entre as quaes não podemos deixar de destacar os meretissimos magistrados judiciaes e conservador da comarca aos dignos escrivães de direito e solicitador Augusto d'Araujo Lacerda, que tambem nele representou, por este ali não poder comparecer, seu irmão Joaquim d'Araujo Lacerda Junior, digno presidente do Senado Municipal deste concelho e amigo muito intimo do falecido.

A toda a illustre familia enlutada e especialmente aos ex.<sup>mos</sup> srs. dr. Antonio Bebiano Corrêa e José Bebiano Corrêa; dr. Marcolino da Silva e Raymundo Coimbra, estes genros e aqueles filhos do nosso saudoso amigo e sr. Manoel Corrêa de Carvalho enviamos cheios de magua as nossas sentidas condolencias.

## BATATAS

### O que à agricultura convem saber

A's perguntas feitas por varios sindicatos sobre formulas de adubos para batatas, respondeu o nosso agronomo consultor dando as seguintes formulas que todos os sindicatos e leitores da *Vinha* devem guardar e aplicar, conforme os adubos de que dispizerem.

Assim prestará a Federação e a *Vinha* um bom auxilio aos agricultores associados.

Bem podem os sindicatos aproveitar as formulas abaixo publicadas seguindo-as na preparação dos adubos para batata no que prestarão um bom serviço a seus socios que as desconheçam ou outras semelhantes.

#### Formulas de adubo para batata

##### 1.º

Sulfato de amonio...	150 Kg.
Superfosfato de 12% agua.....	400 »
Cloreto de potassio	80 »
Gesso .....	370 »
	1000 »

Adubo com azote amoniacal 3 %, acido fosforico soluvel em agua 4,8; potassa soluvel em agua 4 %.

Nitrato de sodio...	200 Kg.
Super 12% agua..	400 »
Cloreto de potassio.	80 »
Gesso.....	320 »
	1000 »

Azote nitricos 3%; acido fosforico soluvel em agua 4,8 %; potassa soluvel em agua 4%.

##### 3.º

Sulfato de amonio..	200 Kg.
Superfosfato 12 %.	450 »
Gesso.....	350 »
	1000 »

Azote amoniacal 4 %; acido fosforico soluvel em 5,4%.

Nitrato de sodio...	250 Kg.
Super 12%.....	500 »
Gesso.....	250 »
	1000 »

Azote nitrico 3,75; acido fosforico soluvel em agua 6%.

Farinha de peixe 7% de azote, 7,5 % acido fosforico...	500 Kg.
Cloreto de potassio.	80 »
Gesso.....	420 »
	1000 »

Azote organico 3,5%; acido fosforico total 3,6 %; potassa assimilavel 4 a 4,5%.

Farinha de peixe...	500 Kg.
Cinza de lenha pe- neirada .....	500 »
	1000 »

Azote organico 3,5 %; acido fosforico total 4 a 4,5%; potassa assimilavel 3%.

Farinha de peixe...	400 Kg.
» » tremoço	
ou de ricinio....	300 »
Bagaco de azeitona moido .....	300 »

Azote organico 4 a 4,5 %; acido fosforico total 3,5 a 4%.

E' o tipo das purgueiras mas com um pouco mais de dosagem.

Guano de peixe moido ou de carne.  
Com 3,5 a 4 % de azote e com 3,5 a 4% de acido fosforico.

J. V. Gonçalves de Sousa  
(D'A Vinha de Torres Vedras)

## AO COMERCIO E INDUSTRIA

Oferece-se socio comanditario.

Informa esta redação.

### DENTISTA

J. A. Mota, participa aos seus dig.<sup>mos</sup> clientes que tenciona retirar desta vila no proximo dia 20 de março. Se houver qualquer reclamação a fazer pede para o procurarem com brevidade o que muito agradece.

## Anuncio

1.ª publicação

**N**ESTE Juizo, cartorio do 3.º officio, correm editos de 30 dias, citando para todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de Maria Joaquina e marido Francisco Mendes d'Almeida, que foram da Lavandeira, os interessados ausentes em parte incerta Maria Joaquina, Jeronimo Mendes d'Almeida, Manoel Mendes d'Almeida e João Mendes d'Almeida.

Figueiró dos Vinhos, 23 de fevereiro de 1920.

O escrivão  
*Elisio Nunes de Carvalho*  
Examinei  
*Pereira de Carvalho*

## Anuncio

Para os devidos efeitos se publica que, por escritura de 5 do corrente mez, outorgada perante o notario da comarca de Figueiró dos Vinhos, Elisio Nunes de Carvalho, se constituia entre Manoel Tomaz Henriques, Adriano Rodrigues Costa e Manoel Rodrigues Costa, todos do Troviscal, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

### Art. 1.º

Esta sociedade adota a firma «Tomaz, Costa & Irmão, Limitada, e a sua sede fica sendo na Fabrica dos Pereiros, limite dos Morêdos, freguezia e concelho da Castanheira de Pera;

### Art. 2.º

O seu objecto é a industria de caudação e fição de lãs, por conta propria e alheia, fabricação de fazendas de lã e venda de todos os produtos manufacturados, ou ainda qualquer outro ramo de commercio em que todos convenham;

### Art. 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo da data da presente escritura;

### Art. 4.º

O capital social é de 75:000\$00, dividido em tres quotas de 25:000\$00 cada uma, pertencendo cada uma d'elas a cada socio, representadas pelo valor da mesma fabrica e das materias primas que cada um socio traz para a sociedade e que tudo nela poem em comum, transmitindo para a socie-

dade o respectivo dominio e posse que cada um tinha na referida fabrica;

### Art. 5.º

Se a sociedade carecer de mais fundos, estes serão fornecidos como aumento de capital, por emprestimo, ou em conta de suprimentos, pelos socios, ou por outrem, conforme se resolver em reunião por maioria de votos de todo o capital;

### Art. 6.º

Nenhum dos socios poderá negociar no mesmo ramo de industria e commercio, nem tão pouco auxiliar ou proteger igual industria estranha á sociedade;

### Art. 7.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual poderá, querendo, amortisar qualquer quota que se pretenda alienar, pagando-a pelo valor do desembolso acrescido da correspondente parte do fundo de reserva;

### Art. 8.º

E' dispensada a autorização especial da sociedade para a cessão de uma quota a favor de um associado, bem como para a divisão de quotas por herdeiros de socios;

### Art. 9.º

A sociedade será representada em juizo e fora dele, activa e passivamente por qualquer dos socios, por isso que, todos ficam nomeados gerentes, com uso da firma e sem caução nem retribuição.

§ unico—Em caso algum a firma será empregada em fianças, abonações, letras de favor e demais actos e documentos estranhos á sociedade;

### Art. 10.º

As reuniões da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos socios com antecedencia de tres dias, salvos os casos em que a lei exiga outra forma de convocação.

§ unico—Os socios ausentes far-se-hão representar por procuração conferida a qualquer dos outros, nos termos da lei;

### Art. 11.º

Falecendo um socio, os seus herdeiros exercerao em comum os respectivos direitos, em quanto a quota se achar indivisa, salvo se a sociedade resolver amorti-

sal-a, o que lhe fica permitido durante trinta dias imediatamente seguintes ao obito.

§ unico—A amortisação será feita por meio de pagamento da quota, pelo valor do desembolso acrescido da correspondente parte do fundo de reserva e dos ganhos relativos ao tempo decorrido desde o ultimo balanço, calculados pelo do ano a que esse balanço respeitar.

### Art. 12.º

Os balanços dar-se-hão no mez d'abril de cada ano e os lucros liquidos que resultarem desse balanço, deduzida a percentagem legal, para fundo de reserva, em quanto este não estiver realisado, ou sempre que seja preciso reintegrá-lo, serão divididos pelos socios na proporção das quotas, e, sem prejuizo de qualquer outra deliberação, distribuidos no fim de cada ano, em seguida á aprovação dos balanços;

§ unico—Cada socio poderá retirar mensalmente da Caixa, por conta da sua quota parte dos ganhos, para despesas particulares, até á quantia de cento e cincoenta escudos.

### Art. 13.º

Dissolvida a sociedade proceder-se-ha á liquidação e partilhas como se deliberar, salvo se algum socio quizer ficar com o estabelecimento social, isto é, com todo o activo e passivo da sociedade, caso em que lhe seja feita a adjudicação pelo valor em que convierem; Se, porém, dois ou mais pretenderem o estabelecimento, haverá licitação entre eles e será proferido o que mais vantagens oferecer.

### Art. 14.º

Em todo o omissio regularão as disposições da lei de 11 d'abril de 1901 e mais legislação applicavel.

Figueiró dos Vinhos, 25 de fevereiro de 1920.

O notario

*Elisio Nunes de Carvalho*

## Estrumes de curral e pasto para bois

Compra o proprietario sr. Joaquim Lacerda Junior, desta vila.

## LOJA

Arrenda-se uma na rua do Sol, servindo para deposito ou para qualquer artista.